

## Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

No âmbito das competências que lhe estão cometidas e em cumprimento dos preceitos legais e dos Estatutos da Associação VilacomVida – A Mais Valia na Diferença, designadamente do previsto no artigo 23.º dos Estatutos, cumpre ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre a ação da Direção em 2017, sobre o relatório e contas do exercício de 2017, bem como sobre o Orçamento proposto para o exercício de 2018 e correspondente Plano de Atividades.

O Conselho Fiscal tem conduzido a sua atuação em estreita colaboração com a Direção da Associação, tendo desta obtido, sempre e em tempo útil, os esclarecimentos necessários ao cumprimento das suas competências estatutárias e legais de fiscalização dos aspetos financeiros, contabilísticos, administrativos e de gestão da Associação.

Neste sentido:

1. Foram examinados o Relatório de Gestão relativo ao ano de 2017; o Balanço e as Demonstrações dos Resultados por natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa por referência ao ano de 2017 e respetivos anexos;
2. Foram, igualmente examinados os documentos de proposta de Orçamento para o exercício de 2018 e o correspondente Plano de Atividades.
3. Procederam-se às verificações e aos controlos com a regularidade e extensão que consideramos adequada.
4. O Conselho Fiscal não tomou conhecimento de qualquer situação ou deliberação que fosse contrária aos normativos em vigor.
5. A Direção e o Contabilista Certificado forneceram todos os esclarecimentos que foram solicitados e colocaram à nossa disposição todos os documentos necessários.

O Conselho Fiscal é, assim, de parecer que:

- O Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e os Anexos estão elaborados de accordos com as normas legais e refletem a situação económica e financeira da Associação.
- Sem prejuízo do item seguinte, as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados à atividade da Associação.
- Chama-se, no entanto, à atenção que algumas das mais relevantes rubricas que compõem os Proveitos orçamentados são ainda de concretização algo

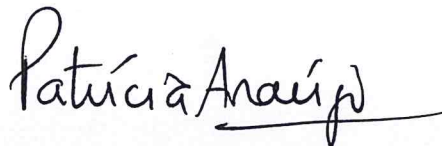

incerta e dependente de fatores que a Associação não consegue controlar, seja quanto à estimativa do valor a angariar, nomeadamente as rubricas “Concerto”, “Leilão” ou “Parceria com Fundações”, ou mesmo quanto à sua realização nos termos previstos (3 “Parcerias com Fundações”).

- Ao invés, o Conselho Fiscal considera extremamente relevante que a proposta de Custos orçamentados reflita uma postura conservadora e realista face à fase embrionária em que a Associação ainda se encontra.
- Neste sentido, mais que alguma incerteza quanto à angariação dos Proveitos orçamentados, considera o Conselho Fiscal mais relevante a não sujeição a Custos que possam colocar em causa a atuação da Associação, à semelhança do que tem sido feito até à data.
- É, assim, nosso parecer que sejam aprovados os documentos de prestação de contas da Associação.

O Conselho Fiscal agradece à Direção toda a excelente colaboração que lhe foi prestada.

Lisboa, 16 de março de 2018

O Conselho Fiscal



Patrícia Araújo - Presidente



Afonso Arnaldo - Vogal



Ricardo Martins Pedro Bayão Horta - Vogal